



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA URBANA - PPGEU/CCET

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518295 - <http://www.ufscar.br>

NORMA COMPLEMENTAR PPGEU Nº 006

Dispõe sobre o cumprimento de créditos
em disciplinas obrigatórias de mestrado

O(A) Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pelo art. 2º do(a) Regimento Interno, aprovado(a) pelo(a) Resolução nº 59, de 11 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

TÍTULO I

Do Objetivo

Art. 1º - Esta Norma Complementar ao Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana - PPGEU tem por objetivo dispor sobre o cumprimento de créditos em disciplinas obrigatórias de Mestrado, a vigorar a partir de junho de 2025.

TÍTULO II

Do Cumprimento de Créditos Obrigatórios

Art. 2º - Para o cumprimento dos 12(doze) créditos exigidos em disciplinas obrigatórias para os mestrandos, o estudante deve cursar as disciplinas:

EUR 429 - Metodologia Científica

EUR 430 - Sistemas Integrados em Engenharia Urbana.

TÍTULO III

Da Oferta de Disciplinas

Art. 3º - Respeitadas as disponibilidades de docentes, as disciplinas serão ofertadas considerando que:

I.

As disciplinas obrigatórias deverão ser ofertadas todos os anos;

II.

A disciplina EUR 429 Metodologia Científica deverá colaborar na elaboração do projeto de pesquisa do aluno;

III.

A disciplina EUR 430 Sistemas Integrados em Engenharia Urbana deverá promover um conteúdo de conhecimento integrado sobre as áreas de Geotecnia/Geoprocessamento, Saneamento, Transportes e Urbanismo.

IV.

Cada ano a organização da disciplina EUR 430 Sistemas Integrados em Engenharia Urbana deverá ficar sob a responsabilidade de uma das quatro áreas do PPGEU (Saneamento, Urbanismo, Geotecnia/Geoprocessamento e Transporte).

V.

Cada área deverá indicar anualmente pelo menos um docente (colaborador ou permanente do quadro PPGEU) na disciplina EUR 430, priorizando um sistema de rodízio de docentes para atuar e organizar a disciplina.

VI.

Participantes externos poderão atuar como docentes nas disciplinas supracitadas desde que seus nomes sejam aprovados pela CPG-PPGEU.

APROVADA na 238ª CPGEU em 09/08/2017.

Alterada na 314ª CPGEU em 03/04/2024.

Alterada na 328ª CPGEU em 04/06/2025

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.019208/2025-05

SEI nº 1880159

Modelo de Documento: Ato Normativo: Minuta de Instrução Normativa, versão de 08/Novembro/2023